



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 30 de outubro de 2018

Ano IV - Edição nº 00650 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1227D78BCABA1BC679CA0B14DB114BE6

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2018.
- PORTARIA Nº 519/2018
PORTARIA Nº 520/2018
PORTARIA Nº 521/2018
PORTARIA Nº 522/2018
PORTARIA Nº 523/2018
PORTARIA Nº 524/2018
PORTARIA Nº 525/2018
PORTARIA Nº 526/2018
PORTARIA Nº 527/2018
PORTARIA Nº 528/2018
PORTARIA Nº 529/2018
PORTARIA Nº 530/2018
PORTARIA Nº 531/2018.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2018.
- PORTARIA Nº 497/2018
PORTARIA Nº 498/2018
DECRETO Nº 19.436/2018
DECRETO Nº 19.438/2018
RESOLUÇÃO Nº 010/2018
RESOLUÇÃO Nº 011/2018
PORTARIA Nº 005/2018.
- DECRETO FINANCEIRO: Nº23 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
- DECRETO FINANCEIRO: Nº24 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2018

Processo: 348/2017

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 084/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: UNIPOSTO SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 86.735.073./0001-47, com sede em rua Eurico temporal, s/n, Valeria, Salvador-BA, CEP 41.300-140.

Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Combustíveis (em bomba), na Capital do Estado (Salvador/BA ou Região Metropolitana) para suprir as necessidades de todas as secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Jequié - BA.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: O valor global deste Contrato é de 846.958,84 (oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º519 -EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº8752/2018, de 04 Setembro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ELIANA ALVES TELES OLIVEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe: D, Matrícula nº.2007, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, com data retroativa a partir de 10 de Outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 519 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 17 DE OUTUBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 520 - EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº9000/2018, de 19 de setembro de 2018,

resolve:

Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **ANA PAULA DE ASSIS CAMARGO LACERDA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de ENFERMEIRA, Grupo Ocup: 3, Subgrupo: S, Nível/Classe: A-7 Matrícula nº. 3194, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir do dia 01 de Dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 520 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE OUTUBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 521 - EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº8506/2018, de 27 de agosto de 2018,

resolve:

Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **PATRICIA ANDRADE NASCIMENTO**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de ENFERMEIRA, Grupo Ocup: 6, Subgrupo: S, Nível/Classe: A-7 Matrícula nº. 3389, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir do dia 01 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 521 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE OUTUBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 522 - EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº5197/2017, de 19 de Julho de 2017,

resolve:

Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **REGINA MENDES DOS SANTOS BARBOSA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível: II, Classe: B, Matrícula nº. 6379, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir do dia 01 de Dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 522 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE OUTUBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 523 - EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº4904/2018, de 11 de Maio de 2018,

resolve:

Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA VANDA SILVA NASCIMENTO**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível: II, Classe: D, Matrícula nº. 6356, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 523 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE OUTUBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 524 - EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº2861/2016, de 27 de Setembro de 2016,

resolve:

Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ANA CLÁUDIA BARBOSA DA SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível: II, Classe: F, Matrícula nº. 6208, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir do dia 01 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 524 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE OUTUBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 525 - EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº1598/2017, de 20 de Fevereiro de 2017,

resolve:

Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **LEILA SOUZA SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível: II, Classe: F, Matrícula nº. 6535, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir do dia 01 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 525 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE OUTUBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 526 - EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº1059/2018, de 23 de Janeiro de 2018,

resolve:

Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **LUCIENE LEAL DA HORA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível: II, Classe: F, Matrícula nº. 6339, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir do dia 01 de Maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 526 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE OUTUBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 527 - EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº9076/2018, de 24 de Setembro de 2018,

resolve:

Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **VALDEMIR DANTAS ALMEIDA**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Gari, Grupo ocupacional: 1, Subgrupo: F-1, Nível/classe: A-14 Matrícula nº. 719, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, retroativo a partir do dia 01 de Outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 527 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE OUTUBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 528 - EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº9235/2018, de 03 de Outubro de 2018,

resolve:

Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MAISA MARCELO SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Gari, Grupo Ocupacional: 4, Subgrupo: F-1, Nível/Classe: A-11, Matrícula nº. 563, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir do dia 03 de Novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 528 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE OUTUBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 529 - EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº8999/2018, de 19 de Setembro de 2018,

resolve:

Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **SOSTENES SOARES VIANA**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Gari, Grupo ocupacional: 2, Subgrupo: F-1, Nível/classe: A-11 Matrícula nº. 717, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (Quarto) quinquênio, retroativo a partir do dia 20 de Outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 529 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE OUTUBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 530 - EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº2764/2016, de 19 de Setembro de 2016,

resolve:

Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ACIMONIA DE CARVALHO COSTA FERREIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: 1, Subgrupo: LM, Nível/Classe: A-9, Matrícula nº. 3612, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir do dia 01 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 530 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 DE OUTUBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º531-EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº8872/2018, de 12 Setembro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ANA CELIA SILVA PEREIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional:1, Subgrupo: F-1, Nível/Classe: A-11, Matrícula nº.1543, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º(Quarto) quinquênio, a partir de 23 de Novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 531 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 227/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

D & M COMERCIAL LTDA, com endereço à Avenida João Goulart, nº 065, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-070, CNPJ/MF Sob o 03.550.965/001-46, através do seu representante legal, Neyrizauton Santos Nery, portador no RG nº 01.850.34896, inscrito do CPF nº 259.064.615-15, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **073/2018**, para possível e eventual aquisição de óleo diesel (em bomba), combustível comum S-500, conforme norma CNPQ, para suprir as necessidades das secretarias deste município de Jequié - BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 2.729.250,00 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **073/2018**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: UNICO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SHELL	750.000	L	OLEO DIESEL, COMBUSTIVEL COMUM, CONFORME NORMA CNPQ.	3,639	2.729.250,00
TOTAL DO LOTE						2.729.250,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 Os serviços licitados deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1A empresa vencedora deverá fornecer combustível, diesel comum S-500, que serão entregues em bomba pelos licitantes vencedores.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 30 de outubro de 2018, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **D & M COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.550.965/001-46.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N º 4 9 7 - E M 0 9 D E O U T U B R O D E 2 0 1 8 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e a Lei Municipal nº 1.664 de 31 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-2, para exercer a função de **Pregoeiro** da Prefeitura Municipal de Jequié.

Art. 2º - Designar os servidores **GRAZIELE DOS REIS LOBO**, Chefe de Divisão de Controle Patrimonial, Símbolo CC-3; **LISIANNE SOUZA OLIVEIRA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 10503, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, **JAQUELINE BARBOSA ALVES**, Agente Administrativo, Matrícula nº 8591, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para serem membros da equipe de apoio ao Pregoeiro.

Parágrafo único – Nas faltas e impedimentos do Pregoeiro, o substituto eventual será o servidor: **DIEGO AMARAL DE MACEDO**, Diretor do Departamento de Compras e Licitação, Símbolo CC-2, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo referido Pregoeiro e Equipe de Apoio alcancem a modalidade de licitação Pregão, observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 1.664 de 31 de outubro de 2005.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, com data retroativa a 08 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 497 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 498 - EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Jequié.

- Presidente: **DIEGO AMARAL DE MACEDO**, Diretor do Departamento de Compras e Licitação, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
- 1º membro: **GRAZIELE DOS REIS LOBO**, Chefe de Divisão de Controle Patrimonial, Símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
- 2º membro: **LISIANNE DE SOUZA OLIVEIRA** – Agente Administrativo, Nível IV, matrícula nº 10503, Lotada da Secretaria Municipal da Administração;
- 3º membro: **JAQUELINE BARBOSA ALVES**, Agente Administrativo, Nível IV, Matrícula nº 8591, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários de quaisquer dos membros da referida Comissão, ficam legitimados o Sr. **HELENO SILVA SOUZA** – Assessor Especial, **Símbolo ASS-1**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - Ficam designados para dar apoio administrativo a referida comissão
GRAZIELE DOS REIS LOBO e LISIANNE DE SOUZA OLIVEIRA

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando
todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 498 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.436 - E M 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o **decreto nº 19.407/18** que nomeou a Sra. **JACIARA MENDES SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coord. Do Programa Municipal de Imunização, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.436 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 19.438 - EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A PROMOVER A APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA PERCEPÇÃO DE VANTAGENS FINANCEIRAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis em vigor,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente da moralidade, legalidade e da eficiência, estabelecido no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o dever de acompanhar os atos de gestão orçamentária, financeira e administrativa, zelando pelo bom andamento das contas, serviços e do patrimônio público;

CONSIDERANDO que os Relatórios de Auditoria produzidos pela DELOITTE TOUCHE TOHMATSU apontam eventuais irregularidades no pagamento e concessão de vantagens financeiras sem a respectiva comprovação documental, e/ou preenchimentos dos requisitos legais para sua incidência;

CONSIDERANDO o término dos levantamentos, confrontos e análises preliminares acerca das inconsistências apontadas pelos Relatórios de Auditoria;

CONSIDERANDO que as eventuais irregularidades na folha de pessoal alcançam diversas áreas da Administração Pública Municipal, justificando, deste modo, a necessária intervenção e participação dos Secretários Municipais, com vistas a preservar o interesse público;

CONSIDERANDO que o dever de probidade atinge não somente os gestores, mas todos aqueles que percebam recursos públicos, inclusive, sobre a forma de remuneração;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração de supostas irregularidades mediante processo administrativo, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir no âmbito dos processos administrativos, a preservação do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO o legítimo interesse público, presentes as razões e motivos que comprovam a situação de necessidade urgência, zelando, sobretudo, pela probidade administrativa e pela preservação das finanças públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar abertura de Processo Administrativo, com vistas apurar as eventuais responsabilidades e inconsistência apontadas nos Relatórios de Auditoria produzidos pela DELOITTE TOUCHE TOHMATSU, assegurando aos Servidores Públicos interessados, a garantia do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante proceda à comunicação aos Secretários de cada pasta, enviando-lhes a relação dos servidores vinculados à respectiva Secretaria, com breve relatório indicando as vantagens financeiras investigadas, para que cada titular possa contribuir no que for pertinente à preservação do interesse público.

Art. 3º. Determinar que os Secretários de cada pasta adotem as providências necessárias, fornecendo informações a Comissão Processante, com vistas a garantir a lisura e brevidade apuração das irregularidade identificadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 19.438 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 010/2018.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aprovação da Emenda Parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária Extraordinária, realizada dia **27 de março de 2018**.

Considerando o Projeto elaborado pelo Município de Jequié para custeio, cadastrado no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), no valor de 100.000,00 (cem mil reais), para custeio e manutenção das Unidades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Considerando a melhoria na qualidade na oferta dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando que esta proposta fora analisada e aprovada pelo Conselho Municipal em 27 de Março de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar, sob **Programação 29180012010002** destinada a proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no município de Jequié.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 30 de outubro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Marta Ferreira Palmito
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 011/2018.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aprovação da Emenda Parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária Extraordinária, realizada dia **22 de março de 2018**.

Considerando o Proposta elaborada pelo Município de Jequié para Investimento, cadastrado no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), para investimento das Unidades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Considerando a melhoria na qualidade na oferta dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando ainda, que este recurso, será destinado a Entidade Socioassistencial – **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** do município de Jequié, conforme aprovação dos conselheiros, tendo como critério para o repasse de recursos, a Lei Federal Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº18. 266 de 10 de março de 2017.

Considerando que esta proposta fora analisada e aprovada em 22 de março de 2018;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar, sob **Programação 291800120180001** destinada a proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no município de Jequié.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 30 de outubro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Marta Ferreira Palmito
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ



Portaria nº 005/2018

Jequié, 29 de Outubro de 2018

A Corregedora da Guarda Municipal de Jequié, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, IV, da Lei nº 1918 de 16 de dezembro de 2013 a competência para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar, e tendo em vista o disposto no artigo 218, parágrafo único da Lei 485 de 03 de setembro de 1962, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 004, de 17 de Setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Jequié face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº038 de 24 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Tereza Bispo dos Santos
Corregedoria da Guarda Municipal de Jequié
Dec. nº 17.785 13/01/2017

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Rua Dom Pedro II, 593 - Centro, Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

DECRETO FINANCEIRO: nº 23 de 03 de Setembro de 2018

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR por **alteração
de QDD**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Anual nº 2.040/2017 art. 6º, I, c, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por **alteração de QDD** a favor do IPREJ no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Ficam adicionadas ao QDD - Quadro de Detalhamento da despesa do exercício 2018 os desdobramentos de fontes para atender as despesas para finalidades específicas, autorizado conforme Art. 26, § 4º da lei nº 2.020/2017 – LDO 2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 03 de setembro de 2018.


LUIZ SÉRGIO SUZART ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2018

Anexo de Crédito Suplementar

Página 1 de 1

Tipo de Poder: 2-EXECUTIVO

Tipo de Crédito: ALTERACAO-QDD

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Org.	Unid.	Ficha Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
60 INSTITUTO DE PREV.DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ IPREJ							
1 377	6001	09.271.0061.2033	33903500 03	Serviços de Consultoria		0,00	100 000,00
1 379	6001	09.271.0061.2033	33903900 03	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica		100 000,00	0,00
Total do Órgão						100 000,00	100 000,00
Total do Movimento						100 000,00	100 000,00
Total do Poder						100 000,00	100 000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



Prefeitura Municipal de Jequié
ESTADO DA BAHIA

DECRETO FINANCEIRO: nº 24 de 03 de Setembro de 2018

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR por **anulação
de dotação**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.057 em 04 de julho de 2018 que altera a Lei nº 2.046 em 26 de abril de 2018 que altera a Lei Orçamentária Anual nº 2.040/2017 art. 6º, I, c, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar a favor do I P R E J por **anulação de dotação** no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 03 de setembro de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZART ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2018

Anexo de Crédito Suplementar

Página 1 de 1

Tipo de Poder: 2-EXECUTIVO

Tipo de Crédito: SUPLEMENTAR

Tipo de Recurso: ANULACAO DE DOTACAO

Org.	Unid.	Ficha	Funcional	Despesa	Fte		Adicionar	Anular
60 INSTITUTO DE PREV.DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ IPREJ								
1.374	6001	09.271.0061.2033	31909400	03	IDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		80 000,00	0,00
1.377	6001	09.271.0061.2033	33903500	03	Serviços de Consultoria		0,00	80 000,00
Total do Órgão							80 000,00	80 000,00
Total do Movimento							80 000,00	80 000,00
Total do Poder							80 000,00	80 000,00